



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DESPACHO 5-375/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento <i>Mariana Campos Silva - Secretária De Administração E Planejamento</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	17/07/2026 às 10:28:21
Assunto	Procedimento Administrativo

Conteúdo

Prezada,

Conforme solicitado, segue anexação de documentos referente à contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, culturais e comemorativas do Município de Vera Mendes – PI,

Documentos anexo:

1. Estudo Técnico preliminar

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Campos Silva

Secretária de Administração e Planejamento

ANEXOS

- 02. ETP - FOGOS DE ARTIFÍCIO.docx



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Mariana Campos Silva
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PIROTÉCNICAS EM EVENTOS PÚBLICOS, À VALORIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E AO FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Vera Mendes – PI, no exercício de suas atribuições institucionais, identifica a necessidade de aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, culturais e comemorativas do Município, com vistas à realização de apresentações pirotécnicas em eventos públicos, à valorização das festividades tradicionais e ao fortalecimento das manifestações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal.

A aquisição tem por finalidade assegurar os meios necessários para a realização de espetáculos pirotécnicos em programações oficiais, comemorativas, culturais, festivas e institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local, para a valorização das tradições populares e para o incremento da participação da comunidade nos eventos públicos.

Os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos constituem solução adequada para compor a programação de eventos oficiais e festividades tradicionais, sendo elementos amplamente utilizados em celebrações públicas, inaugurações, comemorações cívicas, festividades religiosas, eventos culturais e demais ocasiões de interesse da Administração. Nessa perspectiva, a definição do objeto deve atender precisamente à necessidade pública identificada, com especificações compatíveis com os requisitos de qualidade, segurança, adequação técnica e eficiência no fornecimento.



A aquisição visa atender à necessidade de suporte material para a execução de apresentações pirotécnicas em eventos municipais, de modo a garantir melhor organização das programações comemorativas e culturais, maior atratividade das celebrações públicas e adequada estruturação das ações festivas promovidas pelas Secretarias Municipais. O planejamento da contratação deve considerar as demandas efetivamente necessárias, a diversidade de eventos, os cronogramas de realização, os quantitativos estimados e a padronização das especificações, sempre com vistas ao uso racional dos recursos públicos.

A medida contribui para:

- a) a realização de apresentações pirotécnicas em eventos promovidos ou apoiados pelo Município;
- b) a valorização das festividades tradicionais, culturais, cívicas, religiosas e comemorativas da Administração Pública Municipal;
- c) o fortalecimento das manifestações culturais e da identidade local por meio de programações públicas de interesse coletivo;
- d) o atendimento das necessidades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais em eventos e solenidades oficiais;
- e) a padronização e a eficiência no fornecimento de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, com observância aos requisitos de qualidade e segurança.

Dessa forma, a contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, uma vez que se trata de produtos usualmente ofertados no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, aptos a atender necessidade administrativa objetiva e recorrente.

Sob o aspecto material, a presente contratação está vinculada ao atendimento de necessidade administrativa relacionada à realização de eventos e ações institucionais, culturais e comemorativas do Município, devendo a Administração estruturar o processo com a devida motivação, estimativa de quantitativos, definição técnica do objeto e demonstração da vantajosidade da solução adotada, em observância ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, visando assegurar a realização de apresentações pirotécnicas em eventos institucionais, culturais, sociais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

O Município realiza, ao longo do exercício, diversas ações, solenidades, festividades tradicionais, campanhas, datas comemorativas, eventos culturais, celebrações cívicas e programações institucionais que demandam recursos pirotécnicos compatíveis com a natureza de cada ocasião, o que evidencia a necessidade de contratação de empresa apta a fornecer os materiais com qualidade, segurança, regularidade e adequação técnica, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais e para a valorização dos eventos públicos promovidos pela Administração.

A demanda apresenta dimensão concreta e contínua, não se tratando de contratação genérica, mas de necessidade administrativa delimitada pela realização recorrente de eventos e ações institucionais nas unidades e espaços sob responsabilidade municipal, com foco em:

- a) atendimento às necessidades de realização de apresentações pirotécnicas nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município;



- b) valorização das festividades tradicionais, culturais, cívicas, religiosas, sociais e comemorativas promovidas pela Administração Pública Municipal;
- c) fortalecimento das ações administrativas e institucionais por meio de programações públicas de maior atratividade e impacto visual;
- d) melhoria da experiência do público participante dos eventos e solenidades oficiais;
- e) padronização e adequado fornecimento de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, com observância às especificações técnicas e aos requisitos de segurança.

A ausência da contratação poderá comprometer a organização e o impacto visual das festividades e eventos municipais, prejudicando a adequada execução das programações institucionais, culturais e comemorativas. Além disso, a inexistência de materiais pirotécnicos compatíveis com a finalidade de cada evento pode afetar a valorização das tradições locais, reduzir a atratividade das celebrações públicas e limitar o alcance dos objetivos administrativos, culturais e sociais pretendidos pela Administração.

A contratação planejada permite o dimensionamento adequado das demandas, a definição das especificações técnicas mínimas, a padronização dos itens a serem adquiridos e a organização administrativa da execução contratual, assegurando maior eficiência, economicidade e controle no fornecimento.

Trata-se, portanto, de medida necessária ao atendimento de demanda administrativa contínua e vinculada à realização de eventos e ações institucionais, culturais e comemorativas do Município, com escopo definido, finalidade clara e aderência aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

O levantamento das soluções consiste na identificação e avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa do Município de Vera Mendes – PI, relacionada à aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, com o objetivo de assegurar a realização de apresentações pirotécnicas em eventos públicos, a valorização das festividades tradicionais, a padronização dos itens a serem fornecidos, a segurança na utilização e a compatibilidade com a realidade administrativa e orçamentária municipal. Nos termos do art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter o levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Dessa forma, para o contexto específico deste estudo, parte-se da seguinte indagação orientadora:

DIANTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, QUAIS SOLUÇÕES SÃO MAIS ADEQUADAS PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, A PADRONIZAÇÃO DOS ITENS, A QUALIDADE DOS PRODUTOS, A SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E A COMPATIBILIDADE COM A REALIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO?

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de bens comuns, com necessidade de definição prévia das especificações mínimas, tipos de artefatos, quantitativos estimados e condições de entrega, foram analisadas as seguintes alternativas. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória da contratação deve ser caracterizada pelo planejamento e deve abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, bem como exige que o estudo técnico preliminar evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Solução 01 – Utilização exclusiva de eventual estoque já disponível no Município



Consistiria na utilização apenas de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos porventura já existentes em estoque municipal, sem nova contratação. Essa alternativa, contudo, mostra-se insuficiente quando houver necessidade de reposição de itens, diversidade de artefatos compatíveis com diferentes eventos, atendimento a cronogramas festivos ao longo do exercício e observância de padrões mínimos de qualidade e segurança. Além disso, eventual estoque existente pode não ser suficiente para atender integralmente às demandas das Secretarias Municipais, nem garantir regularidade no fornecimento. Sob a ótica do planejamento, tal alternativa não se revela apta, por si só, a demonstrar a melhor solução para o atendimento da necessidade pública identificada.

Solução 02 – Aquisições fracionadas e eventuais, conforme surgimento de demandas pontuais

Consistiria na realização de aquisições isoladas, de forma não padronizada, à medida que cada unidade administrativa identificasse necessidade específica para determinado evento. Embora possa aparentar menor impacto imediato, essa alternativa tende a comprometer o planejamento, a padronização dos itens, a eficiência administrativa e o controle dos quantitativos e especificações, além de dificultar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Também pode gerar descontinuidade no atendimento das demandas e maior risco de aquisições desarticuladas em relação ao calendário de eventos municipais. Em se tratando de compras, a Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento considere a expectativa de consumo anual e observe os princípios da padronização, do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e da responsabilidade fiscal, o que reforça a inadequação de aquisições fragmentadas e desarticuladas.

Solução 03 – Aquisição planejada de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos por meio de contratação de fornecedor especializado

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, conforme especificações previamente definidas e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e dos eventos a serem realizados. Essa alternativa permite maior controle da qualidade dos produtos, padronização dos itens, previsibilidade no abastecimento, melhor gestão contratual e adequação ao interesse público, além de se mostrar compatível com a realidade administrativa e orçamentária do Município. A solução também se harmoniza com o art. 40, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o termo de referência deve conter a especificação do produto, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como a indicação dos locais de entrega e das regras de recebimento.

Solução apontada como mais adequada

A análise das alternativas indica que, diante da necessidade de suporte material para a realização de apresentações pirotécnicas em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, a aquisição planejada de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos por meio de contratação de fornecedor especializado mostra-se a solução mais adequada para atender à demanda identificada. Tal conclusão está em conformidade com o art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tal solução permite previsibilidade no fornecimento, melhor controle dos itens adquiridos, adequação às especificações definidas pela Administração, padronização dos produtos e atendimento da finalidade pública relacionada à organização e valorização das ações institucionais, culturais e comemorativas municipais. Além disso, mostra-se aderente à diretriz legal de busca da solução mais adequada e vantajosa, com observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, que orientam a fase preparatória das contratações públicas.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, culturais e comemorativas das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento a serem definidos no Termo de Referência. A modelagem adotada busca assegurar a realização de apresentações pirotécnicas em eventos municipais, em consonância com o planejamento da contratação e com a definição da solução mais apta ao atendimento da necessidade pública identificada. Nos termos do art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A modelagem adotada contempla o fornecimento dos itens durante o período planejado, permitindo:

- a) definição prévia dos tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos a serem adquiridos, conforme a necessidade administrativa identificada;
- b) padronização mínima das especificações técnicas, categorias e características dos produtos a serem fornecidos;
- c) fornecimento em quantitativos e condições compatíveis com as demandas das Secretarias e com a natureza dos eventos abrangidos;
- d) organização administrativa da contratação, com indicação das condições de entrega, prazos e locais definidos pela Administração;
- e) acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração;
- f) atendimento à finalidade pública de valorização das ações institucionais, culturais e comemorativas, com incremento da atratividade dos eventos promovidos pelo Município.

A execução estruturada assegura previsibilidade administrativa, controle do fornecimento e compatibilidade com a rotina das unidades municipais, permitindo que a Administração organize previamente o atendimento das demandas conforme a necessidade de cada Secretaria e de cada programação oficial sob sua responsabilidade. Essa sistemática está alinhada à diretriz legal de que a fase preparatória da contratação deve ser orientada pelo planejamento e pelas considerações técnicas e de gestão que possam interferir na execução contratual.

A solução apresenta adequação técnica por possibilitar:

- a) disponibilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos apropriados às finalidades dos eventos municipais;
- b) padronização mínima dos produtos fornecidos e das especificações exigidas;
- c) definição clara das responsabilidades contratuais quanto ao fornecimento, entrega e conformidade dos itens;
- d) acompanhamento da execução e da conformidade dos produtos pela Administração;
- e) melhor estruturação das programações festivas, culturais e institucionais promovidas pelo Município.

Sob o aspecto operacional, a contratação externa evita a necessidade de o Município promover aquisições dispersas, sem padronização e sem planejamento integrado, preservando a organização administrativa existente e garantindo fornecimento regular, com maior segurança quanto à adequação dos produtos às finalidades pretendidas.

Do ponto de vista econômico, a contratação com escopo definido, quantitativos estimados e especificações previamente estabelecidas permite previsibilidade de despesas, melhor controle orçamentário e racionalização das contratações públicas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e evitando aquisições fragmentadas ou descoordenadas. Essa lógica se harmoniza com a busca da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

A solução mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com a necessidade identificada, atendendo à finalidade



pública de organização, valorização e fortalecimento dos eventos municipais e aos pressupostos da fase preparatória previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- ☐ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- ☐ E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida a partir de levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando a necessidade de aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, com vistas à realização de apresentações pirotécnicas em eventos institucionais, culturais, sociais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município. Tal dimensionamento observa a necessidade administrativa concretamente identificada e a exigência de compatibilidade entre a solução escolhida e a realidade operacional do órgão. Nos termos do art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

No processo de dimensionamento, foram analisados critérios técnicos como:

- a) a diversidade de eventos e programações promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais;
- b) a necessidade de utilização de artefatos pirotécnicos compatíveis com a natureza de cada evento, considerando porte, finalidade e público estimado;
- c) a demanda por diferentes tipos de fogos de artifício, conforme as características visuais e operacionais de cada programação;
- d) a compatibilidade entre a quantidade estimada, a disponibilidade orçamentária e a economicidade da contratação;
- e) a necessidade de padronização mínima dos itens, de modo a assegurar qualidade, segurança, funcionalidade e melhor gestão administrativa.

Esse procedimento confere maior consistência técnica às quantidades estimadas, garantindo sua compatibilidade com o planejamento institucional, sua adequação à realidade administrativa do Município e sua proporcionalidade em relação às necessidades de realização dos eventos municipais. A definição quantitativa deve guardar correspondência com a demanda efetiva da Administração, evitando tanto insuficiência quanto excesso de contratação, em observância ao planejamento e à racionalidade do gasto público.

A tabela a seguir apresenta, de forma discriminada, o quantitativo estimado da contratação, conforme levantamento constante do relatório de precificação anexado, validado pela secretaria requisitante e estruturado por itens, com indicação das respectivas unidades de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FOGOS 12X1 (CAIXA COM 20 UNIDADES)	4	UND
2	Girandola de fogos de artifício com efeito visual multicolorido (1.080 cores), própria para apresentações pirotécnicas em eventos festivos ao ar livre, com acionamento seguro, baixa taxa de falha, embalagem	10	UND



	lacrada e identificação do lote/fabricação. Produto novo, não reembalado, com conformidade às normas de segurança vigentes e instruções de uso impressas na embalagem.		
3	GIRANDOLA 468 TIROS	7	UND
4	Girandola de fogos de artifício com efeito visual multicolorido (3.600 cores), indicada para queima em áreas abertas, com composição pirotécnica estável, ignição controlada, embalagem resistente ao manuseio e ao transporte, com identificação de lote, data de fabricação e orientações de segurança ao usuário	7	UND
5	BASTÃO FUMAÇA 38 MM	30	UND
6	FUMAÇA COLORIDA 75 MM	15	UND
7	TORTA EPICA BAIXO RUÍDO	4	UND
8	TORTA SKYLINE	2	UND
9	TORTA FUEGO 120 TUBOS DE 20MM	5	UND

As especificações dos itens e os quantitativos estimados resultam de análise técnica e validação pela secretaria requisitante, assegurando que atendam às condições de qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a natureza dos eventos a serem realizados. A definição quantitativa também se relaciona à busca da solução mais vantajosa e ao adequado planejamento da contratação, evitando insuficiência no fornecimento dos produtos ou aquisições descoordenadas.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste em procedimento destinado à identificação de referências de preços e de soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, permitindo à Administração fundamentar a contratação pretendida sob os aspectos técnico e econômico. Nos termos do art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve contemplar o levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a presente contratação, voltada à aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos para atendimento das necessidades administrativas, institucionais, culturais e comemorativas do Município de Vera Mendes-PI, a pesquisa mercadológica foi realizada com a finalidade de aferir a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação. O relatório de precificação anexado registra expressamente que a pesquisa de preços tem por objetivo assegurar estimativa adequada para a contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de subsidiar a análise de aceitabilidade das propostas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Conforme consta do relatório anexado, a formação do preço de referência foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores, com coleta de cotações compatíveis com o objeto pretendido, de modo a refletir a realidade mercadológica pertinente à contratação. O documento também consigna que o procedimento foi conduzido com observância dos critérios de razoabilidade, confiabilidade e adequação dos preços obtidos, bem como que foram obtidas, sempre que possível, pelo menos três cotações para cada item. Assim, para



manter aderência ao conteúdo efetivamente documentado no processo, a redação deve indicar como fonte principal da pesquisa as cotações de fornecedores, evitando menção categórica a bases públicas, atas de registro de preços ou sítios eletrônicos especializados quando tais referências não estiverem claramente demonstradas no relatório anexado.

As referências coletadas permitiram a elaboração do mapa comparativo de preços e resultaram em valor estimado global de R\$ 53.189,80 (cinquenta e três mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), servindo de parâmetro para a futura contratação e para a verificação da compatibilidade econômica das propostas. O relatório também registra que os valores apurados servirão de referência para a elaboração do edital e para a verificação da compatibilidade econômica das propostas, contribuindo para uma contratação tecnicamente adequada e financeiramente vantajosa para o Município.

Consta, ainda, do documento, que a pesquisa foi subsidiariamente balizada pelas orientações do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, utilizado como referencial de boas práticas administrativas, sem prejuízo da observância prioritária das disposições da Lei nº 14.133/2021. Tal registro reforça a preocupação da Administração com a consistência metodológica da pesquisa e com a adoção de parâmetros de confiabilidade na formação do valor estimado.

No que se refere à escolha da solução a contratar, verifica-se que a necessidade administrativa demanda o fornecimento de diversos itens pirotécnicos, com especificações previamente definidas e quantitativos estimados para utilização em eventos públicos e atividades culturais promovidas pelo Município. Nesse contexto, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto, apta a disponibilizar os produtos nas condições exigidas pela Administração, com observância dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis à natureza dos artefatos pirotécnicos.

Sob o aspecto operacional, a solução de contratação por itens previamente especificados revela-se compatível com a estrutura da demanda identificada, pois permite melhor organização do fornecimento, maior controle administrativo sobre os quantitativos estimados e adequada correspondência entre os produtos pretendidos e as necessidades das Secretarias Municipais. Além disso, a consolidação da demanda em procedimento único favorece a racionalização administrativa, evita aquisições fragmentadas e contribui para maior previsibilidade da execução contratual.

Dessa forma, à luz do relatório de precificação anexado, conclui-se que o levantamento de mercado foi realizado com base em cotações de fornecedores compatíveis com o objeto, com observância de critérios de razoabilidade, confiabilidade e adequação, resultando em estimativa apta a subsidiar a contratação pretendida. A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por atender à necessidade administrativa com base em parâmetros reais de mercado e em conformidade com a finalidade pública da contratação.

9.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “DISPENSA DE LICITAÇÃO”

A escolha da contratação por meio de Dispensa Eletrônica justifica-se em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

A Dispensa Eletrônica caracteriza-se como procedimento formal de contratação direta, aplicável quando presentes os pressupostos legais que afastam a obrigatoriedade de licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento. Ainda que dispensada a licitação,



permanece a necessidade de instrução adequada do processo administrativo, com justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei, desde que não se trate de fracionamento indevido de despesa e que sejam observados os requisitos formais da contratação direta.

A adoção da Dispensa Eletrônica, além de compatível com o valor estimado da contratação, permite maior celeridade na formalização do ajuste, sem afastar a necessidade de pesquisa de preços prévia, publicidade do procedimento em meio eletrônico oficial e observância das regras de habilitação compatíveis com o objeto, assegurando transparência e economicidade.

Dessa forma, a modalidade escolhida mostra-se adequada sob os aspectos jurídico, operacional e econômico, por atender aos requisitos legais aplicáveis às contratações de pequeno valor e permitir a seleção de proposta compatível com o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação deve ser analisada sob a ótica do parcelamento material do objeto, considerando que a solução pretendida abrange a aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos destinados à realização da programação municipal. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, simultaneamente, os princípios da padronização e do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso concreto, a estrutura preliminar do objeto evidencia a existência de itens materialmente distintos, correspondentes a diferentes tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, com características próprias de composição, efeito visual, capacidade, dimensão e finalidade de uso. Essa conformação revela a divisibilidade técnica do objeto, uma vez que se trata de bens que podem ser individualmente especificados e cotados, com possibilidade de fornecimento por empresas atuantes no mesmo segmento de mercado, sem prejuízo da finalidade administrativa da contratação.

Sob o aspecto jurídico, a regra é que a Administração avalie a viabilidade da divisão em itens ou, quando cabível, em grupos materialmente relacionados, buscando a ampliação da competição e evitando concentração indevida de mercado, sem prejuízo da qualidade, da padronização interna e da economicidade. A doutrina destaca que o parcelamento deve ser adotado quando preservar a integridade do objeto e favorecer melhores condições competitivas, sendo afastado apenas quando houver perda de economia de escala, aumento relevante dos custos de gestão contratual ou risco ao conjunto da solução pretendida.

Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequado tratar toda a contratação como objeto único e indivisível, pois os diferentes artefatos pirotécnicos não configuram bem uno e inseparável. Ao contrário, são itens autônomos, com especificações individualizáveis e possibilidade de disputa separada, preservando-se a coerência do fornecimento e a racionalidade administrativa.

Assim, a solução mais consistente é registrar que o objeto admite parcelamento por itens, por haver autonomia técnica entre os produtos a serem adquiridos, preservando-se,



contudo, a racionalidade administrativa da contratação. A adoção de disputa por itens permite maior aderência às características do mercado, amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo do controle contratual, desde que mantidas especificações claras e compatíveis com a necessidade da Administração.

Desse modo, recomenda-se que a contratação seja estruturada com parcelamento por itens, em conformidade com a organização já delineada no levantamento interno da demanda, distinguindo-se cada produto conforme suas especificações e quantitativos estimados. Tal modelagem mostra-se tecnicamente coerente com o objeto, administrativamente gerenciável e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, por conciliar padronização das especificações, ampliação da competição, economicidade e planejamento.

Por essa razão, a justificativa adequada para este tópico não é a de não parcelamento integral do objeto, mas sim a de parcelamento tecnicamente viável e economicamente recomendável, em conformidade com a natureza divisível dos itens que compõem a contratação e com a necessidade de melhor adequação da disputa às condições do mercado fornecedor.

9.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com a finalidade de subsidiar o planejamento da futura aquisição e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Conforme consta do relatório de precificação anexado ao processo administrativo, a pesquisa de preços teve por objetivo assegurar estimativa adequada para a contratação, além de subsidiar a definição do valor estimado e a análise de aceitabilidade das propostas no processo licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

No caso concreto, para a formação do preço de referência, foi utilizada pesquisa junto a fornecedores, com coleta de cotações compatíveis com o objeto pretendido, de modo a refletir a realidade mercadológica pertinente à contratação. O relatório registra, ainda, que o procedimento foi conduzido com observância dos critérios de razoabilidade, confiabilidade e adequação dos preços obtidos. Assim, para manter aderência ao conteúdo efetivamente documentado, a redação deve indicar como metodologia principal a coleta de cotações de mercado junto a fornecedores, evitando afirmar a utilização de bases públicas, atas de registro de preços, sítios eletrônicos especializados ou contratações correlatas sem demonstração expressa dessas fontes no documento anexado.

A estimativa foi estruturada por itens, considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de diferentes tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais, culturais e comemorativas do Município de Vera Mendes-PI. Essa sistemática permitiu a elaboração de mapa comparativo de preços com indicação dos quantitativos, unidades de fornecimento, valores cotados e médias apuradas, preservando a coerência entre a demanda identificada e a composição do valor global estimado da contratação.

O relatório de precificação também consigna que foram obtidas, sempre que possível, pelo menos três cotações para cada item, o que reforça a consistência da pesquisa mercadológica realizada. Além disso, o documento informa que a pesquisa foi subsidiariamente balizada pelas orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, utilizado como referencial



de boas práticas administrativas, sem prejuízo da observância prioritária das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Após a consolidação dos dados coletados, o levantamento resultou em valor estimado global de R\$ 53.189,80 (cinquenta e três mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme apurado no relatório de precificação e no mapa comparativo de preços anexados ao processo administrativo. Os valores apurados servirão de referência para a elaboração do edital e para a verificação da compatibilidade econômica das propostas, contribuindo para uma contratação tecnicamente adequada e financeiramente vantajosa para a Administração Municipal.

Desse modo, para fins de planejamento da presente contratação, registra-se que o valor estimado global é de R\$ 53.189,80 (cinquenta e três mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no relatório de precificação que instrui o processo administrativo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, destinada ao atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, tem por finalidade assegurar a realização de apresentações pirotécnicas em eventos institucionais, culturais, sociais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. Com a implementação da solução proposta, pretendem-se alcançar resultados concretos relacionados à valorização das festividades públicas, ao fortalecimento das ações institucionais e à maior eficiência no atendimento das demandas administrativas. Nos termos do art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A solução planejada foi estruturada com base em levantamento de mercado e estimativa de preços voltados à verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, demonstrando a adoção de modelagem orientada ao atendimento integral da necessidade administrativa identificada. A contratação foi concebida para permitir o fornecimento coordenado dos itens, com definição prévia do escopo, das especificações e das condições de entrega, em conformidade com o planejamento da contratação pública.

Com a contratação, pretendem-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Valorização visual e simbólica dos eventos públicos: assegurar a realização de apresentações pirotécnicas compatíveis com a natureza e a finalidade de cada programação municipal.
- b) Maior organização e padronização no atendimento das demandas institucionais: permitir o fornecimento dos itens com especificações previamente definidas, favorecendo uniformidade mínima, qualidade dos produtos e melhor coordenação administrativa.
- c) Fortalecimento das ações institucionais, culturais, sociais e comemorativas do Município: proporcionar maior atratividade aos eventos oficiais, reforçando a identidade cultural local e a percepção de organização perante o público.
- d) Melhoria da experiência do público participante: contribuir para a atratividade e o impacto visual das festividades e solenidades promovidas pelo Município, ampliando o engajamento da comunidade nas programações públicas.
- e) Otimização do uso dos recursos públicos: realizar contratação planejada, com quantitativos estimados, pesquisa de preços e definição prévia do escopo, permitindo maior controle orçamentário, análise de aceitabilidade das propostas e busca da solução mais vantajosa para a Administração.
- f) Maior previsibilidade e regularidade na execução administrativa: assegurar que o fornecimento dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos ocorra de forma coordenada,



reduzindo aquisições dispersas, improvisações operacionais e falhas de planejamento, com reflexos positivos na gestão contratual e no acompanhamento pela Administração.

Com esses resultados, a contratação contribuirá para o fortalecimento da organização dos eventos públicos municipais, assegurando maior regularidade no fornecimento dos itens, melhor estruturação das programações festivas e efetividade no atendimento da necessidade administrativa identificada, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que envolve a aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos para atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI, pode gerar impactos ambientais que, embora normalmente associados a eventos pontuais e de curta duração, devem ser considerados na fase de planejamento, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e à necessidade de avaliação das repercussões ambientais relacionadas ao ciclo de vida do objeto.

Os impactos ambientais potenciais da contratação decorrem, em regra, da emissão de fumaça, resíduos sólidos provenientes de invólucros, tubos, embalagens e demais componentes dos artefatos utilizados, além da possibilidade de geração de ruídos, dispersão de partículas e necessidade de destinação adequada dos materiais remanescentes após as apresentações pirotécnicas. Também devem ser considerados os impactos indiretos relacionados ao transporte, acondicionamento e armazenamento dos produtos, bem como os cuidados necessários para prevenir riscos ao meio ambiente e à coletividade. Tais aspectos recomendam que a Administração adote cautelas proporcionais ao objeto, sem impor exigências excessivas que comprometam a competitividade do certame.

Para fins de sustentabilidade, recomenda-se a adoção de medidas como:

- a) priorização, quando tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade, de produtos com menor potencial de emissão sonora e menor geração de resíduos;
- b) exigência de acondicionamento, transporte e armazenamento adequados, de modo a reduzir riscos ambientais e operacionais;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após a utilização dos artefatos pirotécnicos, observadas as normas aplicáveis;
- d) preferência por produtos que apresentem instruções claras de uso, identificação de lote, composição e orientações de segurança;
- e) observância de critérios de economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, com consideração dos custos associados à utilização, limpeza da área, recolhimento de resíduos e descarte adequado dos materiais empregados.

No caso específico desta contratação, a escolha de artefatos pirotécnicos adequados ao porte dos eventos, ao local de realização e ao público estimado pode representar medida ambientalmente mais adequada do que a aquisição de produtos em intensidade superior à necessidade efetiva da Administração. Da mesma forma, a previsão de recolhimento dos resíduos remanescentes após as apresentações contribui para minimizar impactos ambientais e preservar a limpeza e a segurança dos espaços públicos utilizados.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da economicidade, não implicando, em tese, inviabilidade ambiental, desde que a Administração preveja no Termo de Referência exigências proporcionais relacionadas ao acondicionamento, transporte, utilização segura e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do uso dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos.



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, com vistas a assegurar a legalidade, a transparência, a eficiência e a vantajosidade da aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI. Tais providências integram a fase preparatória e, se for o caso, a instrução da contratação direta, exigindo a reunião dos elementos técnicos, jurídicos e orçamentários indispensáveis à validade do ajuste.

Entre as principais providências, destacam-se:

- a) Elaboração do Termo de Referência: contendo a descrição clara e suficiente do objeto, com especificação dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos a serem fornecidos, dos quantitativos estimados, das condições de entrega, dos critérios de recebimento, das exigências de qualidade e segurança, das obrigações da contratada e da forma de fiscalização da execução.
- b) Formalização da demanda e consolidação dos elementos de planejamento: com a demonstração da necessidade administrativa, da solução escolhida e da estimativa das quantidades, em coerência com os estudos já desenvolvidos no processo.
- c) Estimativa da despesa e justificativa do preço: com base na pesquisa de mercado já realizada, a partir de referências públicas e cotações para aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, servindo de parâmetro para a análise de aceitabilidade e vantajosidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Divulgação do aviso de contratação direta, quando cabível: caso a contratação venha a ser enquadrada em hipótese de dispensa em razão do valor, o procedimento deverá ser preferencialmente precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- e) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: com o compromisso a ser assumido, mediante indicação dos créditos orçamentários aptos a suportar a despesa.
- f) Verificação da habilitação e da qualificação mínima necessária da futura contratada: inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos pertinentes ao fornecimento do objeto, de modo a assegurar que a empresa possua condições jurídicas e operacionais para cumprir adequadamente a contratação.
- g) Definição da razão da escolha do contratado: com registro formal dos motivos que demonstrem porque a proposta selecionada atende de forma mais vantajosa ao interesse público, especialmente em relação ao preço, às especificações do objeto e às condições de fornecimento.
- h) Submissão do processo ao controle jurídico, quando cabível: para análise prévia de legalidade da contratação, ressalvada eventual hipótese de dispensa dessa manifestação nos casos previamente definidos em ato da autoridade jurídica máxima competente, especialmente em razão do baixo valor, da baixa complexidade ou da utilização de minutas padronizadas.
- i) Autorização da autoridade competente: para prosseguimento e conclusão da contratação, com posterior divulgação do ato autorizativo ou do extrato decorrente do ajuste em sítio eletrônico oficial, na forma legal.



j) Definição da forma de formalização do ajuste: considerando que, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou carta-contrato, desde que compatível com as características da contratação e sem prejuízo das cláusulas essenciais aplicáveis.

k) Verificação das exigências de segurança e regularidade aplicáveis ao objeto: com conferência de que os produtos a serem adquiridos atendem às especificações técnicas, às exigências de identificação, acondicionamento e segurança previstas no processo, bem como às condições necessárias para seu adequado recebimento e utilização pela Administração.

Essas providências são indispensáveis para assegurar que a contratação atenda ao interesse público, à necessidade concreta de realização dos eventos municipais e aos princípios da impessoalidade, planejamento, economicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

I Inicialmente, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir diretamente no planejamento ou na futura execução da presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos para atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI.

A contratação apresenta autonomia funcional e administrativa, uma vez que seu objeto possui finalidade própria e específica, voltada ao atendimento das necessidades institucionais, culturais e comemorativas da Administração Municipal, especialmente para a realização de apresentações pirotécnicas em eventos públicos, não dependendo, em regra, da formalização prévia ou concomitante de outro ajuste para que produza os resultados pretendidos pela Administração.

Sem prejuízo disso, a Administração deverá observar, na fase de execução, eventual necessidade de compatibilização interna entre o fornecimento dos artefatos pirotécnicos e outros ajustes eventualmente relacionados à realização dos eventos, tais como locação de estruturas, sonorização, iluminação, cerimonial, segurança, apoio logístico e organização operacional do espaço, caso tais objetos sejam contratados em processos distintos, de modo a assegurar coerência operacional e pleno atendimento da finalidade pública da contratação.

Além disso, considerando a natureza do objeto, a utilização dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverá observar as condições de segurança aplicáveis, bem como a compatibilidade com os locais e horários definidos para os eventos, de forma a garantir adequada coordenação administrativa entre o fornecimento contratado e a programação oficial do Município.

Assim, para fins deste estudo, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes relevantes em andamento, sem prejuízo da necessidade de coordenação administrativa interna quanto à utilização integrada dos materiais e às demais providências eventualmente necessárias à realização adequada dos eventos municipais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação é plenamente viável, considerando a necessidade administrativa identificada para a aquisição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Vera Mendes – PI. Tal conclusão decorre da demonstração, ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, de que a solução escolhida é adequada para atender ao interesse público envolvido, especialmente



no que se refere à realização de apresentações pirotécnicas, à valorização das festividades tradicionais e ao fortalecimento dos eventos institucionais, culturais, sociais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. Nos termos do art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve conter posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos já examinados neste estudo, os quais evidenciam que a contratação proposta atende a uma demanda concreta e atual da Administração, relacionada à necessidade de suporte material adequado para a realização dos eventos municipais. O levantamento das soluções indicou que a aquisição planejada junto a fornecedor especializado é a alternativa mais apta a assegurar padronização dos itens, qualidade dos produtos, disponibilidade operacional e compatibilidade com a capacidade administrativa do Município.

Sob o aspecto econômico, a viabilidade da contratação também se mostra presente, tendo em vista a existência de estimativa de valor baseada em pesquisa de preços e mapa comparativo, com valor global estimado conforme apurado no relatório de precificação constante do processo administrativo. A formação desse valor estimado foi orientada pela necessidade de compatibilidade com os preços praticados no mercado, servindo de referência para a análise de aceitabilidade das propostas e para a busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

Também se verifica aderência da solução aos pressupostos da fase preparatória, uma vez que a contratação foi estruturada com base na descrição da necessidade, no levantamento de mercado, na definição da solução mais adequada, na estimativa de quantidades e na projeção dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Nesse contexto, o posicionamento conclusivo favorável não se limita a afirmação genérica de conveniência, mas resulta da análise dos elementos técnicos e econômicos que sustentam o prosseguimento da contratação.

A solução proposta mostra-se, portanto, compatível com o interesse público e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, revelando-se adequada, necessária e proporcional para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais no tocante à realização e valorização dos eventos oficiais.

Diante disso, opina-se pelo prosseguimento da contratação, com a continuidade da fase preparatória e a elaboração dos documentos subsequentes, especialmente o Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os demais requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

Mariana Campos Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=ef23ac52535f84fa7e73a7d46af9be529e071bb1c7976f3bd2929cd8f5d895c7
Código de Acesso	ef23ac52535f84fa7e73a7d46af9be529e071bb1c7976f3bd2929cd8f5d895c7
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS